



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Caroline Batista Ribeiro" <carolinebatista@ipardes.pr.gov.br>
Para: "Jose Osvaldo Fritz Costa" <josefritz@ipardes.pr.gov.br>
Data: 02/03/2023 09:30 (24 minutos atrás)
Assunto: Fw: Re: Pedido de serviço de manutenção para a Revista Paranaense de Desenvolvimento

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Francisco Carlos Rogerio" <francisco.rogerio@ipardes.pr.gov.br>
Data: 08/02/2023 17:02
Assunto: Re: Pedido de serviço de manutenção para a Revista Paranaense de Desenvolvimento
Para: "Daniel Nojima" <daniel.nojima@ipardes.pr.gov.br>, "Caroline Batista Ribeiro" <carolinebatista@ipardes.pr.gov.br>
Prezado Daniel,

Ok, vamos dar andamento e tomar providências para o mesmo.

Prezada Caroline,

Gentileza tomar providências necessárias no sentido do atendimento à solicitação abaixo contida.

Att.



Francisco Carlos Rogerio

Diretor Administrativo-Financeiro
Diretoria Administrativo-Financeira do IPARDES

(41)3210-6345 | francisco.rogerio@ipardes.pr.gov.br
<https://www.ipardes.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 08/02/2023 às 15:02 horas, "Daniel Nojima" <daniel.nojima@ipardes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Rogério

Venho lhe pedir a gentileza da providência de contratação de serviços para *manutenção e hospedagem* do sistema OJS, o qual propicia divulgação e disponibilização ao público, de nossa publicação científica, a Revista Paranaense de Desenvolvimento (RPD). Como editor da mesma esclareço que essa contratação é importante para conferir apoio técnico permanente visando ao bom funcionamento da Revista. Dentre alguns itens importantes desse apoio citem-se atualizações



automáticas e suporte qualificado ao cliente IPARDES no tocante à instalação, operação e manutenção do sistema.

Grato,

Daniel Nojima

Diretor do Centro Estadual de Estatística do IPARDES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 20.100.790-9/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Este documento trata: Produção, sob demanda, de serviços editoriais e gráficos para viabilizar a produção de edições de revista eletrônica, para Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Unidade Requisitante: Diretoria de Estatística
- 2.2. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME DO INTEGRANTE	E-MAIL	UNIDADE / SETOR
Requisitante	Daniel Nojima	danielnojima@ipardes.pr.gov.br	Editor da Revista
Técnico	Maria Isabel Barion	isabelb@ipardes.pr.gov.br	Macro Economia e Desenvolvimento Regional
Administrativo	Caroline Batista Ribeiro	carolinebatista@ipardes.pr.gov.br	Departamento Administrativo
Administrativo	José Osvaldo Fritz Costa	josefritz@ipardes.pr.gov.br	Departamento Administrativo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Consistindo as atividades desta autarquia como sendo de grande relevância no âmbito estadual, na qual a Revista Paranaense de Desenvolvimento – RPD é uma publicação de artigos técnico-científicos, ensaios teóricos relacionados à área da socioeconomia, com qualificação Qualis/CAPES 2020 - Classificação A4, tendo como o público-alvo professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins, no Brasil e no exterior.
- 3.2. Para tanto a imperiosa necessidade de soluções e ferramentas tecnológicas, faz-se necessário a prestação continuada, do referido serviço, de forma ininterrupta, sob pena de prejuízo ao interesse público, em função da sua natureza técnica e administrativa.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados são necessários e essenciais, pois servem de apoio e infraestrutura para que a equipe editorial da Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD possa realizar as entregas previstas nas metas estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Fornecimento do Sistema Eletrônico de editoração *Open Journal Systems* (OJS), conforme disponibilizado pela *Public Knowledge Project*, como solução para o processo de editoração e publicação da Revista Paranaense de Desenvolvimento, do IparDES.
- 5.1.1. Deverá ser oferecido nesse serviço:
- Open Journal Systems (OJS) pronto para uso;
 - Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana;
 - Manutenção por uma equipe especializada;
 - Atualização para novas versões do OJS;
 - Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;
 - Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;
 - Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade;
 - Endereço de acesso à revista.
- 5.1.2. O uso do sistema poderá ser limitado apenas em relação a quantidade de armazenamento de dados contratado, não se admitindo quaisquer restrições adicionais relativas as quantidades de itens inseridos no sistema. Também não serão admitidas cobranças por volume de dados trafegados (tráfego de rede) e outros que não constem neste termo de referência.
- 5.1.3. O fornecimento do OJS será na forma de senhas de acesso para administração do sistema, usuários externos, autores ou leitores da revista utilizarão o sistema conforme regras de negócios a serem configuradas, sem limites de usuários.
- 5.1.4. O sistema OJS será disponibilizado por meio da internet com uso de navegador web, no conceito de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o IparDES utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.

5.2. Serviço de Assistência à Equipe Editorial

- 5.2.1. O serviço de assistência à equipe editorial responsável pela Revista consiste na disponibilização de equipe do fornecedor para apoiar o uso do sistema OJS, e inclui:
- 5.2.2. Busca de solução para as necessidades da Revista Paranaense de Desenvolvimento;
- 5.2.3. Solução de dúvidas acerca do funcionamento do OJS;
- 5.2.4. Aconselhamento e apoio na seleção de opções oferecidas pelo OJS, auxiliando a adaptação do fluxo editorial às restrições e funcionalidades da plataforma;
- 5.2.5. Oferecimento de informações técnicas sobre a plataforma OJS;
- 5.2.6. Atividades que visam prestar auxílio à Equipe Editorial nos estágios do fluxo editorial, em tópicos como: Funcionamento das rodadas de avaliação, criação de formulários de avaliações, organização da equipe editorial no sistema, orientações quanto ao tamanho e uso do banner, alteração de artigos já publicados, submissão de artigos prontos para publicar sem passar pelo processo de avaliação, acompanhamento das estatísticas de acesso pelo Google Analytics, padronização das informações dos membros da Equipe Editorial, publicação de um modelo de artigo para os autores consultarem, publicação de artigos em mais de um formato (ex.: PDF, Áudio, HTML);
- 5.2.7. Implantação do sistema OJS deixando o mesmo pronto para recebimento de artigos e publicação da “próxima edição” da RPD. Será realizado uma única vez, correspondendo a configuração inicial do sistema.
- 5.2.8. Disponibilizar no sistema OJS as edições anteriores da Revista, consistindo no cadastro dos metadados e do texto completo das edições da revista disponíveis no site do IPARDES. (www.ipardes.pr.gov.br)
- 5.2.9. Demais necessidades de operação e configuração do sistema OJS;

5.3. Os serviços descritos no item **5.2.1** são todos considerados na modalidade trabalho remoto, ou seja, além do fornecimento do sistema na modalidade SaaS, assume-se que todo o serviço incluído no objeto será realizado remotamente pela CONTRATADA utilizando serviços de comunicação da internet.

5.4. Durante a duração do contrato deverá estar incluído no preço ofertado a disponibilização de novas versões com correção de bugs, lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout, atualização de tecnologia e outras atualizações do sistema.

5.5. Acordo de Nível de Serviços

- 5.5.1. O sistema deve estar disponível e em funcionamento, permitindo o acesso dos usuários credenciados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, correspondendo a um total de 168 horas.
- 5.5.2. Será exigido um nível de disponibilidade do sistema de 95%, descontadas as paradas programadas previamente acordadas com a equipe editorial do IparDES. O cálculo da disponibilidade é realizado com base na janela de disponibilidade crítica, sendo que disponibilidade de 95% semanal corresponde a 159,6 horas.
- 5.5.3. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, solucionando ou oferecendo previsão para solução de problemas quanto ao bom funcionamento do serviço, dentro das seguintes condições:
- 5.5.4. Recebimento de chamados durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana via correio eletrônico e respostas de atendimento de suporte técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os chamados de baixa prioridade, 3 (três) dias úteis para os chamados de média prioridade e 1 (um) dia útil para chamados de alta prioridade, caracterizados conforme abaixo:
 - Alta Prioridade: O serviço encontra-se indisponível.
 - Média Prioridade: O serviço possui falhas que prejudicam a navegabilidade, como defeitos técnicos ou lentidão.
 - Baixa Prioridade: Solicitações não relacionadas a incidentes ou problemas de funcionamento.
- 5.5.5. O suporte acerca do funcionamento técnico da plataforma, será disponibilizado ao CONTRATANTE via correio eletrônico, agendamento de suporte via videoconferência ou suporte emergencial por telefone em horário comercial.
- 5.5.6. Fica a CONTRATADA autorizada a acessar os arquivos e informações existentes sempre que esse acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.7. O escopo do suporte técnico poderá ser ampliado desde que especificamente contratado;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. O dimensionamento das necessidades quantificadas decorre da análise das atividades atualmente desenvolvidas no que diz respeito ao editorial da revista, do crescimento previsto e do planejamento do esforço e prazos previstos para o serviço de melhoria

continua do periódico.

SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	NECESSIDADE A SER ATENDIDA
Fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico.	Utilização da ferramenta para publicação da Revista científica do Iparides – Revista Paranaense de Desenvolvimento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A partir da análise de mercado, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

- Potenciais fornecedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE/ESTADO	VALOR
Acesso Acadêmico -- Tecnologia para Ciência	CNPJ: 37.868.661/0001-43	Bauru/SP	R\$ 2.845,80
Lepidus tecnologia	CNPJ: 12.967.719/0001-85	Florianópolis/SC	R\$ 1.944,00
CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ: 91.421.511/0001-32	Porto Alegre/RS	R\$ 2.896,00

8. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

- 8.1. **SOLUÇÃO 1:** Produção própria - Não há viabilidade na produção própria pois no quadro de pessoal do Iparides não há profissionais com a capacitação para execução dos trabalhos, nem existem equipamentos no parque tecnológico que atendam a demanda.
- 8.2. **SOLUÇÃO 2:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, diante da ausência de requisitos internos para elaboração de trabalhos e da disponibilidade de empresas aptas a executar os serviços, configurando esta, como a opção recomendada.

A despeito da indubitável relevância da publicação dos conteúdos para o aprimoramento e reciclagem de servidores do Iparides, o corpo técnico deste Órgão não dispõe de mão de obra específica para a produção do referido material, fazendo-se necessária, desse modo, a contratação de empresa especializada para tal mister.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

- 9.1. Com base na pesquisa de preços realizado com empresas de mercado, chegamos a um preço médio de R\$ 2.561,93

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema *Open Journal Systems* (OJS), na modalidade *software as a service* (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico.

- Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.
1	Fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade <i>software as a service</i> (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico.	1,000
2	Utilização da ferramenta para publicação da Revista científica do IparDES – Revista Paranaense de Desenvolvimento	1,000

10.2. Justificativa pela estratégia de contratação: O uso de contratação de empresa especializada justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 40, I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

11.1. Não há necessidade de parcelamento, visto ser uma contratação direta com serviço e entrega unitária;

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. **A Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD é uma publicação semestral do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, objetiva** ser um espaço de livre acesso para o debate acadêmico por meio da publicação de artigos técnico-científicos, ensaios teóricos relacionados à área da socioeconomia, tendo como o público-alvo professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins, no Brasil e no exterior.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e

6

contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 15.1. Considerando que está na essência da contratação a sustentabilidade, na medida que visa a publicação de edições do periódico na forma eletrônica, não se verificam impactos ambientais significativos.

16. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE

- 16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, se posiciona pela adequação da contratação, por meio da solução proposta, para o atendimento da necessidade.

Nos termos da **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

Chefe de Núcleo

Diretoria de Estatística

Assinado eletronicamente

Assistente

Integrante Técnico

Assinado eletronicamente

Chefe do Núcleo Administrativo e financeiro

Integrante Administrativo

Documento: **estudo_tecnico_preliminarRPD_atualizado1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Osvaldo Fritz Costa (XXX.288.649-XX)** em 07/03/2023 09:14 Local: IPARDES/AFTI, **Daniel Nojima (XXX.248.689-XX)** em 07/03/2023 09:32 Local: IPARDES/CEE, **Caroline Batista Ribeiro (XXX.140.079-XX)** em 07/03/2023 11:15 Local: IPARDES/AFTI.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Jose Osvaldo Fritz Costa** em: 06/03/2023 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c2738d0faa00e32d2eeeabd1c8d7b709.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência está em consonância com os termos do Decreto n.º 10.086/2022, do Estado do Paraná, o qual regulamenta a nova Lei de Licitações – Lei n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema *Open Journal Systems* (OJS), na modalidade *software as a service* (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico conforme especificações deste termo de referência.

1.1.1. Para a prestação dos serviços deverão ser utilizadas soluções de tecnologia da informação e comunicação, as quais se encontram identificadas no presente Termo.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto de contratação é considerado de natureza comum pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo por meio de especificações habitualmente utilizadas pelo setor de mercado correspondente.

1.3. Quantitativo Estimado

1.3.1. Abaixo apresentamos as quantidades/volumes estimados no que diz respeito a solução contratada, considerando às especificidades do IparDES.

DESCRIÇÃO	Quantidade Anual	Prazo de vigência
Sistema Open Journal Systems (OJS) em nuvem com armazenamento de 3 Gb, incluindo suporte técnico	01	Período de 12 meses
Serviço de assistência a equipe Editorial	01	Período de 12 meses

1.4. Prazo de Contratação

1.4.1. A pretendida contratação, deverá ser prestada de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por até 60 meses, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.5. Classificação das Soluções quanto à necessidade de continuidade

- 1.5.1. Consistindo as atividades desta autarquia como sendo de grande relevância no âmbito estadual, na qual a Revista Paranaense de Desenvolvimento – RPD é uma publicação de artigos técnico-científicos, ensaios teóricos relacionados à área da socioeconomia, com qualificação Qualis/CAPES 2020 - **Classificação A4**, tendo como o público-alvo professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins, no Brasil e no exterior.
- 1.5.2. Para tanto a imperiosa necessidade de soluções e ferramentas tecnológicas, faz-se necessário a prestação continuada, do referido serviço, de forma ininterrupta, sob pena de prejuízo ao interesse público, em função da sua natureza técnica e administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da solução

- 2.1.1. A **Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD** é uma publicação semestral do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - **IPARDES**, que recebe artigos inéditos sobre as interpretações do desenvolvimento paranaense e brasileiro, enfocando a inserção da economia e sociedade nas novas trajetórias delineadas pelo atual processo de transformação da economia mundial.
- 2.1.2. A linha editorial da RPD objetiva ser um espaço de livre acesso para o debate acadêmico por meio da publicação de artigos técnico-científicos, ensaios teóricos relacionados à área da socioeconomia, tendo como o público-alvo professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins, no Brasil e no exterior.
- 2.1.3. A divulgação e disponibilização ao público, da Revista Paranaense, é proporcionada pelo sistema OJS – *Open Journal System*, que é um sistema *open source* de código aberto e, embora seja gratuito, não elimina os custos associados aos aspectos técnicos e operacionais.
- 2.1.4. Os aspectos técnicos são relativos ao trabalho de instalação, configuração e manutenção do sistema, que exigem conhecimento das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas tais como linguagem de programação, banco de dados e outras ferramentas, e atualmente o Ipardes não disponibiliza de técnico com expertise na área em sua quadro funcional.

2.1.5. Isto posto, aliado ao objetivo final do sistema visando manter a RPD no ar, a pretendida contratação é importante para conferir apoio técnico permanente visando ao bom funcionamento do periódico.

2.2. Estimativa da demanda

2.2.1. O dimensionamento das necessidades quantificadas neste Termo decorre da análise das atividades atualmente desenvolvida, no que diz respeito ao editorial da revista, do crescimento previsto e do planejamento do esforço e prazos previstos para o serviço de melhoria contínua do periódico.

SOLUÇÃO A SER CONTRATADA	NECESSIDADE A SER ATENDIDA
Fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico.	Utilização da ferramenta para publicação da Revista científica do IparDES – Revista Paranaense de Desenvolvimento.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

2.3.1. Os serviços ora contratados são necessários e essenciais, pois servem de apoio e infraestrutura para que a equipe editorial da Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD possam realizar as entregas previstas nas metas estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

3.1. Sistema Eletrônico de Editoração *Open Journal Systems* (OJS)

3.1.1. Fornecimento do Sistema Eletrônico de editoração *Open Journal Systems* (OJS), conforme disposto conforme disponibilizado pela *Public Knowledge Project*, como solução para o processo de editoração e publicação da Revista Paranaense de Desenvolvimento, do IparDES.

3.1.1.1. Deverá ser oferecido nesse serviço:

- Open Journal Systems (OJS) pronto para uso;
- Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana;
- Manutenção por uma equipe especializada;
- Atualização para novas versões do OJS;
- Múltiplas cópias de segurança (backup) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;

- Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação;
- Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade;
- Endereço de acesso a revista.

3.1.2. O uso do sistema poderá ser limitado apenas em relação a quantidade de armazenamento de dados contratado, não admitindo-se quaisquer restrições adicionais relativas as quantidades de itens inseridos no sistema. Também não serão admitidas cobranças por volume de dados trafegados (tráfego de rede) e outros que não constem neste termo de referência.

3.1.3. O fornecimento do OJS será na forma de senhas de acesso para administração do sistema, usuários externos, autores ou leitores da revista utilizarão o sistema conforme regras de negócios a serem configuradas, sem limites de usuários.

3.1.4. O sistema OJS será disponibilizado por meio da internet com uso de navegador web, no conceito de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o IparDES utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.

3.2. Serviço de Assistência à Equipe Editorial

3.2.1. O serviço de assistência à equipe editorial responsável pela Revista consiste na disponibilização de equipe do fornecedor para apoiar o uso do sistema OJS, e inclui:

- Busca de solução para as necessidades da Revista Paranaense de Desenvolvimento;
- Solução de dúvidas acerca do funcionamento do OJS;
- Aconselhamento e apoio na seleção de opções oferecidas pelo OJS, auxiliando a adaptação do fluxo editorial às restrições e funcionalidades da plataforma;
- Oferecimento de informações técnicas sobre a plataforma OJS;
- Atividades que visam prestar auxílio à Equipe Editorial nos estágios do fluxo editorial, em tópicos como: Funcionamento das rodadas de avaliação, criação de formulários de avaliações, organização da equipe editorial no sistema, orientações

quanto ao tamanho e uso do banner, alteração de artigos já publicados, submissão de artigos prontos para publicar sem passar pelo processo de avaliação, acompanhamento das estatísticas de acesso pelo Google Analytics, padronização das informações dos membros da Equipe Editorial, publicação de um modelo de artigo para os autores consultarem, publicação de artigos em mais de um formato (ex.: PDF, Áudio, HTML);

- Implantação do sistema OJS deixando o mesmo pronto para recebimento de artigos e publicação da “próxima edição” da RPD. Será realizado uma única vez, correspondendo a configuração inicial do sistema.
- Disponibilizar no sistema OJS as edições anteriores da Revista, consistindo no cadastro dos metadados e do texto completo das edições da revista disponíveis no site do IPARDES. (<https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/index>)
- Demais necessidades de operação e configuração do sistema OJS;

3.2.2. Os serviços descritos no item 3.2.1 são todos considerados na modalidade trabalho remoto, ou seja, além do fornecimento do sistema na modalidade SaaS, assume-se que todo o serviço incluído no objeto será realizado remotamente pela CONTRATADA utilizando serviços de comunicação da internet.

3.3. Durante a duração do contrato deverá estar incluído no preço ofertado a disponibilização de novas versões com correção de bugs, lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout, atualização de tecnologia e outras atualizações do sistema.

3.4. Acordo de Nível de Serviços

- 3.4.1. O sistema deve estar disponível e em funcionamento, permitindo o acesso dos usuários credenciados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, correspondendo a um total de 168 horas.
- 3.4.2. Será exigido um nível de disponibilidade do sistema de 95%, descontadas as paradas programadas previamente acordadas com a equipe editorial do Ipardes. O cálculo da disponibilidade é realizado com base na janela de disponibilidade crítica, sendo que disponibilidade de 95% semanal corresponde a 159,6 horas.
- 3.4.3. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE, solucionando ou oferecendo previsão para solução de problemas quanto ao bom funcionamento do serviço, dentro das seguintes condições:

- a) Recebimento de chamados durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana via correio eletrônico e respostas de atendimento de suporte técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os chamados de baixa prioridade, 3 (três) dias úteis para os chamados de média prioridade e 1 (um) dia útil para chamados de alta prioridade, caracterizados conforme abaixo:
- Alta Prioridade: O serviço encontra-se indisponível.
 - Média Prioridade: O serviço possui falhas que prejudicam a navegabilidade, como defeitos técnicos ou lentidão.
 - Baixa Prioridade: Solicitações não relacionadas a incidentes ou problemas de funcionamento.
- b) O suporte acerca do funcionamento técnico da plataforma, será disponibilizado ao CONTRATANTE via correio eletrônico, agendamento de suporte via videoconferência ou suporte emergencial por telefone em horário comercial.
- c) Fica a CONTRATADA autorizada a acessar os arquivos e informações existentes sempre que esse acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) O escopo do suporte técnico poderá ser ampliado desde que especificamente contratado;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações do(a) Contratado(a)

- 4.1.1. Prestar o serviço, objeto deste termo, zelando pelo seu regular funcionamento.
- 4.1.2. Hospedar o sistema OJS em computadores de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de vigência contratual, que incluirá o fornecimento de endereço no qual o periódico poderá ser acessado;
- 4.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os aspectos relativos ao gerenciamento dos equipamentos, softwares e demais itens necessário ao pleno funcionamento do sistema.
- 4.1.4. Manter o sigilo sobre os dados não públicos cadastrados na plataforma pelo CONTRATANTE;
- 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da segurança de acesso aos dados por pessoas não autorizadas, implementando melhores práticas de segurança da informação.

- 4.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da continuidade de operação do sistema, incluindo a realização de cópias de segurança (backups) e procedimentos de recuperação de desastres e outros incidentes que venham a comprometer o pleno funcionamento do sistema.
- 4.1.7. Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
- 4.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
- 4.1.9. Ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
- 4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.1.11. Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.
- 4.1.12. Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CONTRATADA reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

4.2. Obrigações da Contratante

- 4.2.1. Realizar diligências com a CONTRATADA para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.
- 4.2.2. Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CONTRATADA de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

- 4.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.
- 4.2.5. Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.
- 4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.
- 4.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.
- 4.2.9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

4.3. Da Subcontratação

- 4.3.1. Em função de suas peculiaridades, não será admitida a subcontratação, observado o disposto no art. 24 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

4.4. Das Sanções Administrativas

- 4.4.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 4.4.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 4.4.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 4.4.3. A Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do Contrato, mas que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE.
- 4.4.4. A multa será aplicada a quem:
- a) Não mantiver sua proposta;
 - b) Apresentar declaração falsa;
 - c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo, nas situações previstas no subitem 4.4.10.
- 4.4.5. A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato será aplicada à CONTRATADA nas situações referidas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 4.4.4 acima.
- 4.4.6. Nas situações previstas na alínea “c” do subitem 4.4.4, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- a) A multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato será aplicada à CONTRATADA por atraso injustificado na execução do contrato, até o limite de 10 (dez) dias.
 - b) A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato será aplicada à CONTRATADA por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 10 (dez) dias, e por descumprimento de obrigação contratual.
- 4.4.7. A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato será aplicada à CONTRATADA na situação referida nas alíneas “e” do subitem 4.4.4:
- a) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltoso.
 - b) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.4.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos será aplicada à CONTRATADA que:
- a) Não mantiver sua proposta;
 - b) Abandonar a execução do contrato;
 - c) Incorrer em inexecução contratual.

- 4.4.9. A penalidade prevista no subitem anterior implica impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sendo que seus efeitos estendem-se às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios; bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas.
- 4.4.10. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- a) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Apresentar documento falso;
 - d) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91.
- 4.4.11. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual.
- 4.4.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições constantes nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.4.13. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; danos resultantes da infração; situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 4.4.14. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no sistema GMS do portal www.comprasparana.pr.gov.br e encaminhadas para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso, em atendimento aos art. 22 e 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5. Requisitos de Habilitação

- 4.5.1. CERTIFICADO DE CADASTRO FORNECEDORES DO ESTADO - emitido pelo sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.
- 4.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF) - emitido pelo sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.
- 4.5.3. O CRF substituirá os documentos relativos ao item.4.5.5, conforme Decreto Estadual. 9762/2013.
- 4.5.4. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; CADIN na forma da Lei Federal 10.522/2002 e consultas ao CADIN, CEIS e GMS.
- 4.5.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, requisitos do Decreto Estadual n.º 26/2015.
- 4.5.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 4.5.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o interessado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o interessado for a matriz, ou da filial, quando a interessada for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta
- 4.5.8. É imprescindível a realização de consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, devidamente documentada (art. 35, § 4º, VII, da Lei nº 15.608/2007).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto do contrato será cumprido mediante execução indireta, em conformidade com o previsto no art. 17, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

5.2. O fornecimento do objeto deste termo de referência inclui os serviços de suporte técnico, garantia e atualizações dos softwares componentes da solução durante a vigência do contrato, sem limite de utilização e sem custo adicional.

5.2.1. O Serviço de suporte técnico deve ser incluindo no preço do fornecimento do sistema OJS, e inclui dúvidas e questões técnicas sobre o funcionamento do sistema nos aspectos da tecnologia da informação.

5.2.2. Já o Serviço de Apoio à Equipe Editorial, corresponde a dúvidas sobre o uso do sistema para sua finalidade, isto é, dúvidas e questões relativas ao “negócio” de publicação da revista.

5.3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, e todos os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva do IparDES e não poderão ser utilizados, acessados, disponibilizados ou consultados para qualquer finalidade ou propósito sem a expressa autorização da mesma.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de suporte técnico, mantendo um canal para tirar dúvidas, registrar sugestões e fornecer orientações aos usuários sobre o uso do sistema OJS.

5.4.1. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.4.2. O suporte técnico será prestado por meio da disponibilização de profissionais do fornecedor, durante a vigência do contrato e após passada as etapas iniciais de instalação e configuração, para atendimento de demandas relativas ao correto funcionamento da solução.

5.4.3. As demandas a serem atendidas referem-se a dúvidas e problemas relativos a utilização da solução, relativos a administração da solução e relativos a aspectos técnicos de funcionamento da solução.

5.5. A qualquer momento durante a duração do contrato ou ao final do mesmo, IparDES poderá solicitar cópia integral do sistema, incluindo código fonte, arquivos de configuração, demais artefatos de software componentes da solução e cópia do banco de dados de modo a permitir a migração da Revista para outro fornecedor, para instalação própria ou qualquer outro uso definido pelo IparDES.

5.5.1. O fornecedor deverá disponibilizar os dados em formato digital para download.

5.5.2. Ao final do Contrato, ou a qualquer momento, caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados contidos no sistema, incluindo todas as cópias e backups

5.6. O acompanhamento da execução do contrato será efetuado mediante interação e cooperação entre as partes, as quais definirão em conjunto os relatórios mensais de fechamento que se mostrem aptos a esta finalidade.

5.7. A CONTRATADA deve discutir, previamente, com a área tomadora de serviço da CONTRATANTE qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

5.8. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

5.9. Direitos de Propriedade Intelectual

5.9.1. Quando aplicável, os direitos de propriedade intelectual das Soluções em TIC a serem desenvolvidas a partir dos serviços objeto deste contrato, cujo registro caberá à CONTRATANTE, caso necessário, envolvendo código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, serão de titularidade da CONTRATANTE.

5.9.2. O licenciamento de programas de computador desenvolvidos em virtude do presente contrato, quando necessário, poderá ser realizado de acordo com a Licença Pública Geral da Administração Pública – LGP-AP, na forma do Decreto Estadual nº 3.071/2011.

5.10. Vigência do Contrato

5.10.1. A presente proposta é para contrato com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida entre as partes.

5.11. Reajuste e revisão de preços

5.11.1. A revisão de preços será permitida, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses:

- I. Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- II. Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- III. Em caso de força maior ou caso fortuito;
- IV. Ocorrendo fato do príncipe.
- V. Será também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

- 6.1.1. A responsabilidade pela gestão caberá ao(à) servidor(a) designado, conforme item 6.1.3, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.
- 6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização caberá ao(à) servidor(a) designados, conforme o item 6.1.3, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- 6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. Os pagamentos serão realizados contra entrega, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6.2.1.1. As retenções legais ficarão a cargo da parte contratante, no caso o INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

6.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. Da Dotação Orçamentária

6.3.1. Os recursos para o custeio desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2330.04571446.037 – ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS, Projeto Atividade 6037, fonte 100, Natureza de Despesa: 3390.4000.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada, a juízo da autoridade competente, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com base no que prevê o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Os valores dos serviços pretendidos têm como base a média dos valores praticados em mercado, conforme planilha abaixo.

9. O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida na legislação pertinente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Caroline Batista Ribeiro

Coordenadora do Núcleo Administrativo
Financeiro e TI
**Responsável pela emissão do Termo de
Referência**

Daniel Nojima

Editor da Revista Paranaense de
Desenvolvimento
**Responsável pela revisão técnica do
Termo de Referência**

Aprovo, nos termos do § 2º, art. 5º do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e o Decreto n.º 8.943 de 2018.

Francisco Carlos Rogerio
Diretor Presidente em exercício

Documento: **TermodeReferencia_OJS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Carlos Rogerio (XXX.583.348-XX)** em 07/03/2023 11:08 Local: IPARDES/DP, **Caroline Batista Ribeiro (XXX.140.079-XX)** em 07/03/2023 11:15 Local: IPARDES/AFTI, **Daniel Nojima (XXX.248.689-XX)** em 07/03/2023 11:30 Local: IPARDES/CEE.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Jose Osvaldo Fritz Costa** em: 07/03/2023 10:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b6a39bfd19addee5eb4cba7ab789aff.

Periódicos em Nuvens

Data: 07/02/23

Plano 3G

Serviço	Valor Mensal
1 periódico. - Até 3 gigabytes de espaço em disco.	R\$ 180,00

Desconto

Pagamento antecipado referente a 6 meses: R\$ 1.026,00 (desconto de 5%)

Pagamento antecipado referente a 12 meses: R\$ 1.944,00 (desconto de 10%)

O Periódicos em Nuvens oferece:

- *Open Journal Systems (OJS)* pronto para uso
- Acessível via Internet 24h por dia, 7 dias por semana
- Manutenção por uma equipe especializada
- Atualização para novas versões do *OJS*
- Múltiplas cópias de segurança (*backup*) armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia
- Suporte técnico em relação a problemas/requisitos da instalação
- Servidor devidamente dimensionado para atender o crescimento do periódico, sem perda de qualidade
- Dispensa preocupações com a expansão da infraestrutura de TI devido ao crescimento da revista
- Endereço gratuito no formato <seu periódico>.emnuvens.com.br e possibilidade de uso de endereços da própria revista ou instituição (ex: <http://<seu periódico>.instituicao.br>)
- Serviço de envio de e-mail para troca de mensagens da equipe editorial com corpo de avaliadores e autores, além das notificações disponíveis pelo *OJS*
- Plugins adicionais pré-instalados para clientes do Periódicos em Nuvens

Validade: 30 dias

Registro: 2023923413715

Solicitante: IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Produto: Hospedagem OJS (Plano Profissional)

Responsável: Edson B. dos Santos

RELAÇÃO DESCRITIVA

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Hospedagem do portal principal da IPARDES com previsão para atualização entre versões, suporte técnico e personalização inicial do sistema OJS (Plano Profissional) <u>Requisitos Técnicos:</u> - Disponibilidade 24/7; - Migrações / atualizações gratuitas; - 2 CPUs Intel(R) Xeon(R) Silver 4214 CPU @ 2.20GHz - 10gb - Armazenamento (SSD); - 4 GB de memória RAM DDR4; - Contas de email ilimitadas; - Painel de gerenciamento cPanel; - Backup redundante em localidades geograficamente distintas; - Segurança extra com SSL Grátis; - 500Gb - Transferência de Dados; - Suporte Técnico Funcional; - Sistema Operacional Linux CentOS, com PHP e Apache; - Banco de dados MySQL por revista; - Segurança redobrada: Firewall IPTables, Proteção DDoS, CloudCDN e CloudCaching; - Sistema antivírus com tecnologia baseada em Inteligência Artificial (IA).	R\$ 279,00	R\$ 2.845,80 (anuidade com 15% de desconto)
2	5 horas de Capacitação técnica em editoração OJS - para até 5 participantes - fornecimento de material educacional - via modalidade de video-conferência - disponibilizando o material gravado em drive em NUVEM por tempo irrestrito.	gratuito, já incluso na contratação	gratuito, já incluso na contratação

* orçamento válido para 30 dias a partir da data de entrega.



Edson B. dos Santos
Diretor Técnico Comercial

AcessoAcademico -- Tecnologia para Ciência, sem complicação!
www.acessoacademico.com.br

CNPJ: 37.868.661/0001-43

Atendimento: (14) 99163.8830 (whatsapp)

email: contato@acessoacademico.com.br
facebook.com/acessoacademico | instagram.com/acessoacademico | twitter.com/academicoacesso



CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003
CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 33926100

pedro.costa@cgk.com.br

INSTITUTO PARAN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
CNPJ: 75.954.891/0001-14

CRUZ MACHADO, 58 - CENTRO - Curitiba - PR - CEP: 80410-170

4132106389
FINANCEIRO.IPARDES@IPARDES.PR.GOV.BR

Validade da proposta
13/03/2023

Previsão de entrega
3 dias úteis

A CGK é uma revenda autorizada, que atua no mercado de softwares a mais de 35 anos, atendendo demandas Adobe, Microsoft, TeamViewer, CorelDRAW, Autodesk, Enterprise Architect, entre diversas outras ferramentas, que constam em nosso portfólio.

Ficamos a disposição desde já para futuras consultorias.

Atenciosamente, Pedro Costa

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	OPENJ1 - Open Journal Systems (OJS)	Hospedagem CLOUD Profissional com atualização entre versões e suporte técnico funcional e operacional para sistema OJS - 2 CPUs Intel(R) Xeon(R) Silver 4214 CPU @ 2.20GHz ou similar - 3 GB de memória DDR4 - 5GB - Armazenamento (SSD) - permitindo alta performance; - 5 Caixas de E-mail; - Disponibilidade 24/7; - Suporte Técnico Funcional com plantão 24 horas; - Sistema Operacional Linux CentOS, com PHP, Apache e SQL; - Alta Disponibilidade; - Backup redundante em posições geograficamente distintas	2.896,00	2.896,00
			Total	2.896,00
			Valor líquido	2.896,00

Forma de pagamento:

1. Condição de Pagamento: Via Boleto Bancário

2. Faturamento: O faturamento dos itens desta proposta será efetuado através da seguinte localidade - em Nota Fiscal de Produto.
Razão Social: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 91.421.511/0001-32 | IE: 096/2542822
Endereço: Av. Carlos Gomes, 281 - Sala 504 - Auxiliadora | CEP: 90.480-003 - Porto Alegre, RS

3. Impostos e Informações Fiscais: Todos os impostos de Importação de Produto estão inclusos no valor final.
ICMS suspenso conf. Livro I, Art. 11, Inciso XVI do RICMS - CST 41 Impostos que incidem nessa venda Federal: 5,93% Estadual: 0,00%



CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

(51) 33926100

pedro.costa@cgk.com.br

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

Municipal: 0,00%

4. Dados Bancários: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

Observações:

- 1. Os valores apresentados nesta proposta comercial consideram as quantidades aqui mencionadas, no caso de alteração das quantidades, por favor, consultar-nos sobre os novos valores.
- 2. Proposta perderá a validade automaticamente caso o Dólar PTAX ultrapasse a barreira de R\$ 5,50, conforme o Banco Central do Brasil.
- 3. Forma de entrega dos softwares: Licença eletrônica

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº 20.100.790-9 / v01 – DT / GTI / COPIS

ASSUNTO: Parecer Técnico (CETIC), com referência à análise do processo de contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço).

SOLICITANTE: Aníbal André Antunes Mendes

RELATOR: Mauro S.V.Valle

RESPONSÁVEL: José Luis Vieira Carvilhe

INTERESSADO: IPARDES

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 O CETIC, através do Ofício Nº 040/2023 encaminhou à DT o protocolo nº **20.100.790-9** para análise e emissão de parecer sobre o processo de contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço) .

2 ANÁLISE – A análise realizada abrangeu apenas os requisitos técnicos de TI da contratação e dos serviços associados, e definição de valores, conforme previsto no decreto estadual nº 8.943 de 6 de Março de 2018 (conforme disposto no site: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=193604&indice=1&totalRegistros=1>), no TÍTULO II, Seções I a VIII).

2.1 OBJETO: Está adequado conforme descrito no item 1(fl.32) do protocolado.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Está adequadamente descrita no item 2 (fl.33) do protocolado.

2.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC: Está adequadamente descrito no item 3.1 e sub itens (fls.34 e 35) do protocolado.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Estão descritos no item 4.1 e sub itens (fls. 37 e 38) do protocolado.

2.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Está adequadamente descrito no item 5 (fls. 43 a 45) do protocolado.

2.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Está adequadamente descrito no item 6 (fl.45) do protocolado.

2.7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Descrito no item 7 (fl.47) do protocolado, e trata-se de contratação direta por dispensa de licitação.

2.8 ESTIMATIVAS DOS PREÇOS: As cotações estão presentes (fls.27 a 30). A descrição da metodologia está no item 8 (fl.47), e expressa como sendo a média dos valores praticados.

3 CONCLUSÃO

3.1 Entendemos que o processo está adequado podendo seguir o trâmite legal.

É o parecer.

Curitiba, 10 de Março de 2023

Aníbal André Antunes Mendes
Diretor de Tecnologia – DT

Mauro S.V.Valle
Relator – COPIS

Marcelo Fermann Guimarães
Gerente – GTI

Caroline Guiraud Morales Ribeiro
Revisora – COPIS

Jose Luiz Vieira Carvilhe
Coordenador – COPIS

Documento: **CETIC_ipardes_PT_20.100.7909.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luis Vieira Carvilhe (XXX.900.299-XX)** em 10/03/2023 11:20 Local: CELEP/COPIS, **Marcelo Fermann Guimaraes (XXX.251.989-XX)** em 10/03/2023 15:26 Local: CELEP/GTI, **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 13/03/2023 10:35 Local: CELEP/DT.

Assinatura Simples realizada por: **Caroline Guiraud Morales Ribeiro (XXX.922.359-XX)** em 10/03/2023 10:11 Local: CELEP/COPIS.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Mauro Sergio Vosgrau do Valle** em: 10/03/2023 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
855e0bfe75313a6df184c2714960b78c.

CETIC-PR

**CONSELHO ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**

Ofício n.º 050/2023 – CETIC-PR

Curitiba, *(datado digitalmente)*.

Processo: **20.100.790-9**

Interessado: **IPARDES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço), incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

Prezado Senhor:

Comunicamos que o protocolo em referência foi aprovado pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, em conformidade com o relatório da Secretaria Executiva e Deliberação deste Conselho.

Após a conclusão dos procedimentos de aquisição/contratação e antecedendo o seu arquivamento, solicitamos retornar o processo completo para Registro Final do CETIC-PR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente/digitalmente)

André Gustavo Souza Garbosa
Secretário Executivo do CETIC-PR
Diretor-Presidente da Celepar

Ao Senhor
FRANCISCO CARLOS ROGERIO
Diretor Administrativo-Financeiro do IPARDES
Nesta Capital

Documento: **05020.100.7909IPARDES14032023APROVACAOSE_B.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 15/03/2023 13:46.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Bruno Cavalcanti Simoes** em: 14/03/2023 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b763517a3a306db10c59ba7676baeb1.

Parecer jurídico dispensado conforme Decreto Nº 10086 DE 17/01/2022, Art. 152. e nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Decreto Nº 10086 DE 17/01/2022

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO N.º 013/2023

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, nomeado no decreto nº 133 de 12/01/2023, que existem recursos orçamentários e financeiros para a finalidade indicada no protocolo nº 20.100.790-9, conforme QDD anexo.

Identificação da Despesa: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico.

Unidade:	2330 – IPARDES
Programa/Atividade:	6037 – Estudos e Pesquisas socioeconômicas, Produção e Difusão de Estatística
Natureza de Despesa:	33.90.40.02 – Locação de Software
Espécie de Despesa:	30 – ODC
Fontes de Recursos:	100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Total da Despesa	R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

DECLARO também, que:

- I. a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2023, com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não ultrapassará os limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2023, estando em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 10.086, de 17/01/2022, com Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
- II. esta Autarquia diligenciará inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes.

- III. as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, **a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.**

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Francisco Carlos Rogério
Diretor Administrativo – Financeiro

Documento: **DAD013_ContratacaoOJS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Carlos Rogerio** em 22/03/2023 08:23.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Jose Osvaldo Fritz Costa** em: 21/03/2023 11:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d785f078f9d298719cf4c88ae6c7c5e3.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA n.º 013/2023

Declaramos que na proposta orçamentária contempla os recursos orçamentários para que o IPARDES possa firmar contrato com a empresa especializada no fornecimento do Sistema Open Journal Systems (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço), incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico, conforme indicado no protocolo n.º 20.100.790-9.

Se autorizada, nesse exercício **de 2023** as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 02330.04571446.6037, Natureza de Despesa nº 3390.4000, no Projeto Atividade 6037 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS, fonte 100, cuja disponibilidade orçamentária é de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)

Valor total despesa: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Caroline Batista Ribeiro
Coordenadora do Núcleo Administrativo Financeiro

Documento: **Informacaon.013_ContratacaoOJS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Caroline Batista Ribeiro (XXX.140.079-XX)** em 22/03/2023 10:19 Local: IPARDES/AFTI.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Jose Osvaldo Fritz Costa** em: 21/03/2023 11:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29d679f3c30c454cc5305834480a69c8.

Exercício 2023 Mês 3

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 02330 - INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES
Unidade 2330 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -IPARDES
Projeto Atividade 6037 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS
Dotação 02330.2330.04.571.44.6037

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33901400	100	3.500,00	1.750,00	1.750,00	3.500,00		1.750,00	1.750,00			1.750,00	1.750,00
33901800	100	30.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	10.380,00	5.190,00	5.190,00		9.810,00	5.190,00	5.190,00
33903000	100	6.560,00	2.973,00	3.280,00	6.253,00					2.973,00		
33903300	100	15.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00		7.500,00	7.500,00			7.500,00	7.500,00
33903500	100	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00					10.000,00		
33903600	100	34.230,00	17.115,00	17.115,00	34.230,00		6.458,14	6.458,14		10.656,86	6.458,14	6.458,14
33903900	100	14.565,00	7.282,00	7.283,00	14.565,00					7.282,00		
33904000	100	127.000,00	63.500,00	63.500,00	127.000,00					63.500,00		
33909200	100		307,00		307,00	306,50	306,50	306,50		,50	306,50	306,50
Total Outras Despesas Correntes	T	250.855,00	125.427,00	125.428,00	250.855,00	10.686,50	21.204,64	21.204,64		104.222,36	21.204,64	21.204,64
	OF											
	TODAS	250.855,00	125.427,00	125.428,00	250.855,00	10.686,50	21.204,64	21.204,64		104.222,36	21.204,64	21.204,64
44905200	142	368.560,00		368.560,00	368.560,00							
Total Investimentos	T	368.560,00		368.560,00	368.560,00							
	OF											
	TODAS	368.560,00		368.560,00	368.560,00							
TOTAL	T	619.415,00	125.427,00	493.988,00	619.415,00	10.686,50	21.204,64	21.204,64		104.222,36	21.204,64	21.204,64
	OF											
	TODAS	619.415,00	125.427,00	493.988,00	619.415,00	10.686,50	21.204,64	21.204,64		104.222,36	21.204,64	21.204,64

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q

17/03/23

16:16:11 JCOSTA

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.967.719/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:29 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **00F8.142E.ACA1.E890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029880754-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.967.719/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.967.719/0001-85

Certidão nº: 12039052/2023

Expedição: 21/03/2023, às 13:23:57

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.967.719/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **12.967.719/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140070800134**
Data de emissão: **20/03/2023 13:25:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **19/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.254.675

CNPJ: 12.967.719/0001-85

Nome: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:19 do dia 21/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: A038B03C4EC445934BB36CF76561B4F870

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.967.719/0001-85
Razão Social: LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA 260 SALA 908 / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2023 a 07/04/2023

Certificação Número: 2023030900492905209930

Informação obtida em 21/03/2023 12:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta ao Cadin



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (12.967.719/0001-85).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 12967719000185

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2023 15:28:33

Data da última atualização: 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Relatório: Analítico de Solicitação de Compras com Dotação Orçamentária - Serviço

Órgão GMS: IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Projeto Atividade: 6037 - ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS

Órgão COP: 23 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Unidade COP: 30 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES

SOLICITAÇÃO

Número:	008336/2023	Criação:	17/03/2023 11:11	Responsável:	JOSE OSVALDO FRITZ COSTA			Valor Total:	2.160,00
Tipo:	Dispensa			Modalidade:	Compra/Contratação Direta da NLLC (Art. 72-75)				
Órgão Licitante:									
Dotação Orçamentária:		23.30.04.571.44.000.6037 33904002 100			Obras?	NÃO	Prazo Contratual:	12 MES(ES)	
Observações:									

118.86040 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença de software Open Journal Systems (OJS), na modalidade SaaS (software como serviço),

Quantidade:	1	Valor Unitário:	180,0000	Valor Total do Item:	2.160,00	Processo:		Protocolo:	
Situação:	Com Dotação Orçamentária			Local do Serviço:	IPARDES - Novo Endereço (Centro)				
Fornecedor:	12.967.719/0001-85 - LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME								

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Validade	Referência	Observações	Preenchimento de Exigências
12.967.719/0001-85 - LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	180,0000	21/06/2023			

TOTAIS DO PROJETO ATIVIDADE:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	2.160,00
------------------------------	---------------	---	--------	---	--------	----------

TOTAIS DO ÓRGÃO GMS:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	2.160,00
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	----------

TOTAIS DO RELATÓRIO:	Solicitações:	1	Itens:	1	Valor:	2.160,00
----------------------	---------------	---	--------	---	--------	----------

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.100.790-9 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 8336/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 8336/2023** nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema *Open Journal Systems* (OJS), na modalidade *software as a service* (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico.

Contratado: **LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA - ME**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; de 23/03/2023 até 24/03/2024

Valor Total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 21 de março de 2023.

FRANCISCO CARLOS ROGERIO
Diretor Administrativo e financeiro

Documento: **autorizacaodedispensadelicitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Carlos Rogerio (XXX.583.348-XX)** em 22/03/2023 10:05 Local: IPARDES/DAF.

Inserido ao protocolo **20.100.790-9** por: **Jose Osvaldo Fritz Costa** em: 22/03/2023 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1278fb044b4cac8b104bed41cc980408.

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N°03/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, com sede na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.954.891/0001-14, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, senhor Jorge Augusto Callado Afonso, nomeado pelo Decreto n.º 757 de 09 de março de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 561.820.079-15, portador do RG n.º 03.565.902-1, expedido por SESP-PR

CONTRATADO: LÉPIDOS TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.967.719/0001-85, com sede em Florianópolis, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor PABLO VALÉRIO POLONIA, inscrito no CPF sob o n.º 047.285.669-35, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, e-mail contato@lepidus.com.br e telefone (48) 3181.0048.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema *Open Journal Systems* (OJS), na modalidade software as a service (SaaS, software como serviço) incluindo prestação de serviços técnicos de configuração e suporte técnico, conforme descrito no Termo de referência parte integrante deste contrato.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Dispensa de Licitação n.º 0xx/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.100.790-9, **com homologação publicada no PNPC EM xxxxxx. Id contratação xxxxxx.**

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os serviços descritos são todos considerados na modalidade trabalho remoto, ou seja, além do fornecimento do sistema na modalidade SaaS, assume-se que, todo o serviço incluído no objeto será realizado remotamente pela CONTRATADA utilizando serviços de comunicação da internet, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 2330.04.571.44.6037, Projeto Atividade: 6037 – ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS - IPARDES Natureza de Despesa n.º 4490.4002, na fonte 100.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados de 23/03/2023 a 22/03/2024.

9. PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contrapartida junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se especialmente a:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. PENALIDADES:

11.1. O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação de licitações e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual Nº 11953 DE 10/12/2018

11.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12. CASOS DE RESCISÃO:

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I, II E III do art. 138 da Lei federal n.º 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e.
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

13.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2. Este contrato é regido pela Lei federal 14.133/2021, e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3. A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente
IPARDES

Pablo Valério Polonia
Sócio Diretor
LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME.

Testemunhas

CONTRATANTE

Nome: José Osvaldo Fritz Costa
CPF: 530.288.649-91
E-mail: josefritz@ipardes.pr.gov.br

CONTRATADA

Nome: Andréia Cristina Macarini Ventura
Teixeira
CPF: 912.186.089-00
E-mail: andreia@lepidus.com.br